



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**EMENDA N.º 9 (PLENARIO)**

“AO PROJETO DE LEI Nº 1525, DE 2013,  
QUE INSTITUI O SERVIÇO DE TAXI  
COMUNITÁRIO, NO ÂMBITO DO  
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

Suprima-se os incisos V e VI do artigo 10, da  
proposição.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo, suprimir os  
incisos mencionados para melhor adequar a proposição aos serviços de  
Transporte Comunitário, acompanhando a nova ementa da proposta.

Diante de todo o exposto careço do apoio dos nobres  
parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Plenário em,

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Orçamento e finanças

*Líder do Bloco Forças do Trabalho*



